



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Educação	3
Atos Oficiais	3
PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO	7
Atos Oficiais	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 156/2014

“Dispõe sobre a cessão da servidora Sra. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, para prestar serviços junto ao Instituto Municipal de Previdência - IMPREV.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Resolve,

Fica autorizada a cessão da servidora municipal, Sra. ELIANA DE CASSIA GALÃO CARDOSO SILVEIRA, RG – 16.177.395, Contadora da Prefeitura Municipal de Viradouro, para sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, para prestar serviços no período necessário, não ultrapassando 02 (duas) horas semanais, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, no Instituto Municipal de Previdência – IMPREV.

As eventuais assinaturas de documentos do Instituto poderão ser efetuadas no seu lugar de origem, sem que a servidora ora cedida, necessite de se deslocar até a sede do IMPREV.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de novembro de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 6BZGWV7H

PORTARIA Nº 157/2014

“Designa o Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Souza, RG - 12.235.979, como Gestor de Convênios do Município de Viradouro/SP.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3108/2013,

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Designa Sr. Antônio Carlos Ribeiro de Souza, RG - 12.235.979, Vice Prefeito, como Gestor de Convênios do Município de Viradouro, para desenvolver as seguintes atribuições:

- cumprir procedimentos necessários para formalização dos convênios, tais como: coordenar as elaborações de planos de trabalho, cronogramas físico-financeiros, relatórios fotográficos, e outros documentos necessários para formalização;

- inserir propostas de projeto no sistema on-line do Governo Federal, “Siconv”, mediante recebimento de emendas parlamentares e conforme necessidade do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

- acompanhar a execução dos convênios ou instrumentos congêneres firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou outros entes federativos, órgãos e demais, verificando e avaliando sua eficácia;

- cumprir, rigorosamente, a legislação pertinente à execução convênios ou instrumentos congêneres, especialmente no tocante aos prazos estabelecidos, bem como para prestação de contas;

- solicitar diretamente ou fazer solicitar através de outros setores da administração do Poder Executivo municipal à contratada, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do convênio ou instrumento congêneres para possibilitar a autorização para o pagamento das despesas;

- executar outras tarefas correlatas e/ou paralelas necessárias que tenha natureza voltada às especificidades de seu cargo.

A presente Portaria entra em vigor nesta data,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 3 de 8

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: KIEOWHNG

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

PORTARIA S.E Nº 0190/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e eventual, por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário e eventual,

mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. NATÁLIA PACO RODRIGUES DA SILVA, RG 41.573.215-3, para exercer as funções de Professor de Educação Infantil (PEI), nas Escolas Municipais de Ensino Infantil, substituindo a ausência de docentes contratados e/ou titulares de cargo por período igual ou inferior a 15 (quinze) dias, durante o ano letivo de 2014.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: HL/ZUS2E

PORTARIA S.E. Nº 0191/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 4 de 8

de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. ANDRESA BRAGA BRECHOL, RG 26.886.700-8, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na CMEI. “Nosso Cantinho – D. Ana Cândida Ribeiro Porto”, no período previsto de 24 de Abril de 2014 a 19 de Dezembro de 2014, as referidas aulas estavam anteriormente com a docente senhora Sabrina de Cássia Massonetto Zancheta que desistiu das mesmas por motivos particulares.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TJ1DLMAT

PORTARIA S.E. Nº 0192/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Infantil.”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a

admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitida, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, a docente Sra. KENIA KELLY DALBEM CÂMARA, RG 44.031.823-3, para ministrar aulas como Professor de Educação Infantil (PEI), na EMEI. “Odete Vassalo Pícoli”, no período previsto de 24 de Abril de 2014 a 03 de Outubro de 2014, em substituição a docente senhora Edilaine Cestari Matos, afastada em virtude de Licença Gestante.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: QNUKRI4N

PORTARIA S.E. Nº 0193/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 5 de 8

necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. SILVANO GENTINI NETO, RG 33.776.967-9, para ministrar 14 aulas semanais como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, no NIMEF. “José Rodrigues Bento”, no período previsto de 24 de Abril de 2014 até 12 de Junho de 2014, em substituição a docente senhora Marilene Simões Gianelo, afastada em virtude de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: DXFOYEL6

PORTARIA S.E. Nº 0194/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de

docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. NELSON NATAL FILHO, RG 23.939.101-9, para ministrar 05 aulas semanais como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, no NIMEF. “José Rodrigues Bento”, no período previsto de 24 de Abril de 2014 até 12 de Junho de 2014, em substituição a docente senhora Marilene Simões Gianelo, afastada em virtude de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: TTLBHZA7

PORTARIA S.E. Nº 0195/2014

“Dispõe sobre admissão de docente em caráter temporário e por tempo determinado, para ministrar aulas em Escola Municipal de Ensino Fundamental”

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 6 de 8

da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 37 IX da Constituição Federal de 1998, bem como a Lei Municipal nº 2.360 de 12 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro e ainda a Lei nº 2.149 de 28 de junho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus art. 17, inciso II, art. 18, que dispõe sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e art. 58 e 60, que dispõe sobre as substituições de docentes;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Fica admitido, em caráter temporário, mediante remuneração prevista pela legislação vigente, o docente Sr. ALESSANDRO LUIZ MATHEUS, RG 44.031.928-6, para ministrar 07 aulas semanais como Professor de Educação Básica II (PEB II), disciplina Educação Física, sendo 01 aula no NIMEF. "José Rodrigues Bento", e 06 aulas na EMEI. "Prefeito Matheus Conceição", no período previsto de 24 de Abril de 2014 até 12 de Junho de 2014, em substituição a docente senhora Marilene Simões Giano, afastada em virtude de Licença Saúde.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 25 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: SKL5C/9I

PORTARIA S.E Nº 0196/2014

"Dispõe sobre o afastamento da Sra. Gláucia Ananias Beluzo, servidora municipal, ocupante do cargo de Assistente de Seção".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o afastamento da Sra. Gláucia Ananias Beluzo, RG: 19.959.796, servidora municipal, ocupante do cargo de Assistente de Seção, pelo período de 11 de Fevereiro de 2014 a 10 de Fevereiro de 2016, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º - Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, com seus efeitos retroativos a 11 de Fevereiro de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 28 de Abril de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: AWEYQECN

PORTARIA S.E Nº 0197/2014

"Dispõe sobre o afastamento da Sra. Neusa Maria Franco dos Santos, servidora municipal, titular do cargo de Professor de Educação Básica II".

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 7 de 8

Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o afastamento da Sra. Neusa Maria Franco dos Santos, RG: 9.356.676, servidora municipal, titular do cargo de Professor de Educação Básica II, PEB II, disciplina História, pelo período de 07 de Maio de 2014 a 05 de Maio de 2016, em consonância com artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º - Ficarã automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: V4VBLX0U

PORTARIA S.E Nº 0198/2014

“Dispõe sobre o afastamento da Sra. Marcolina Aparecida Mantelli Ribeiro de Souza, servidora municipal, titular do cargo de Professor de Educação Básica II”.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 88, da Lei Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica autorizado o afastamento da Sra. Marcolina Aparecida Mantelli Ribeiro de Souza, RG: 9.356.674-8, servidora municipal, titular do cargo de Professor de Educação Básica II, PEB II, disciplina Geografia, pelo período de 07 de Maio de 2014 a 05 de Maio de 2016, em consonância com artigo 88, da Lei

Complementar nº. 042/2010, Estatuto do Servidor Público Municipal de Viradouro.

Artigo 2º - Ficarã automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo do afastamento mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 06 de Maio de 2014.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: KRY0CORP

PODER LEGISLATIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

PORTARIA N.º 008/14

Nomeia os membros da Comissão de Assuntos Relevantes para estudar as condições de segurança do município de Viradouro, criada pela Resolução 264/2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) Nos termos do artigo 117, §§ 4º e 5º, a COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES criada pela Resolução 264/2014 da Câmara Municipal de Viradouro passa a ter a seguinte composição:

Presidente – Manuel Aparecido Brandão

Membros – Julimar Pelizari, Fabiana Lourenço da Silva Sevieiro, Edson Luiz Franco e Luiz Geraldo Cardoso.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de maio de 2014

Ano I | Edição nº 190

Página 8 de 8

Câmara Municipal de Viradouro, em 06 de maio de
2.014

Erney Antonio de Paula

Presidente

Código Localizador: IDCXKYDJ